



# MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro  
CEP 15190-000 – Fones (17) 3472-1266 – 3472-1015  
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP  
e-mail: pmnha@terra.com.br

## DECRETO N° 3040, de 21 de julho de 2020

(Dispõe sobre a suspensão das atividades de comércio e serviços essenciais e não essenciais aos domingos e dá outras providências)

**JOSÉ ADALTO BORINI**, Prefeito do Município de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Hospital de Base de São José do Rio Preto/SP está com 91% (noventa e um por cento) dos Leitos de UTI, destinados para COVID ocupados e em curva ascendente de novos casos;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga/SP, ampliou a partir de 13 de julho de 2020, de 10 para 18 os leitos de UTI e de 15 para 17 os leitos de Ala, conforme autorizado pelo Governador João Dória, sendo que na data de 17 de julho de 2020, o número de ocupações é de 15 pacientes em leito UTI (83% dos leitos) e 24 pacientes em leito de Ala (141% dos leitos), conforme anexo;

Considerando as altas constantes de crescimento da curva, que contava com 325 casos de Síndrome Respiratória em março de 2020, saltando esse número para aproximadamente 1.791 (um mil setecentos e noventa e um) no último dia 17 de julho de 2020 (somente nos primeiros 17 dias de julho);

Considerando a deliberação unânime dos presentes, dos Gestores Municipais, dos 17 (dezessete) Municípios que compõem a Região de Saúde de Votuporanga/SP, realizada no Centro de Informações Tecnológicas – CIT de Votuporanga/SP, no último dia 18 de julho de 2020 às 08:30hs.

### DECRETA:

Art. 1º A partir de 26 de julho de 2020, inclusive, ficam suspensos o atendimento ao público em todas as atividades de comércio e serviços, essenciais e não essenciais, aos domingos, não sendo permitidas as atividades internas, nem a adoção do sistema de entrega a domicílio (delivery) e drive thru.

§ 1º. Permanecem inalteradas as atividades voltadas à saúde, prestadas por instituições públicas e privadas.

§ 2º. A suspensão a que se refere o caput deste artigo, não se aplica às drogarias e aos postos de abastecimento de combustível, vedada neste último, a abertura das lojas de conveniência.

Art. 2º. Ficam suspensas, até 30 de julho de 2020, aos domingos, as disposições em contrário, em especial aquelas dispostas no Decreto n. 3035 de 17 de Junho de 2020.

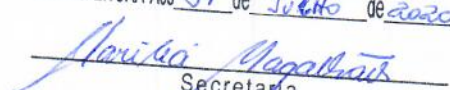
Art. 34º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Nhandeara, 21 de julho de 2020.

  
**José Adalto Borini**

**Prefeito Municipal**

RÉGISTRADO E PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NA SECRETARIA  
DA PREFEITURA Aos 31 de Julho de 2020

  
Secretaria

Marília de Lima Magalhães  
Funcionária Pública Municipal  
RG. 44.849.520-X